



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDACÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 20/2026 – do Poder Executivo

Concede isenção de ISSQN incidente sobre obra vinculada a empreendimento habitacional de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** incidente sobre a execução da obra do empreendimento habitacional multifamiliar a ser implantado pela empresa **LEBI Empreendimento Sevilha Ivaiporã SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 61.027.909/0001-28, no Lote nº 39-A-REM-REM, subdivisão do Lote nº 39-A-REM, inscrição imobiliária nº 07.088.0009-0063-001, neste Município.

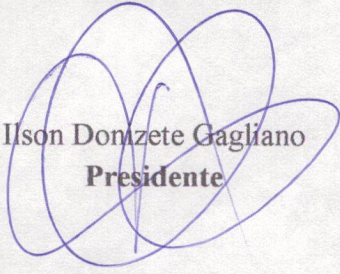
Art. 2º O empreendimento será executado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV**, com subsídio complementar do **Programa Casa Fácil Paraná**, possuindo finalidade de habitação de interesse social.

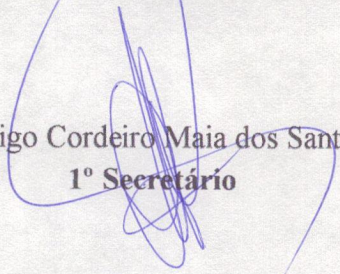
Art. 3º A isenção de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente ao ISSQN incidente sobre a execução da obra do referido empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O benefício fiscal previsto nesta Lei restringe-se à obra vinculada ao empreendimento habitacional descrito no art. 1º, não alcançando outras atividades, serviços ou empreendimentos da empresa beneficiária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (05/03/2026)


Ison Domzete Gagliano
Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário